

Vitória, 19 de março de 2013.
Carta Circular/CPL/038/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 002/2013**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

"Os anexos mencionados no Edital TP 02/2013 *Anexo V- Cronograma Físico-Financeiro; Anexo VII- Lista de Projetos e Anexo VIII- Condições de Fornecimento, Armazenamento e Estocagem de Material* não constam do Edital, assim, necessário sejam fornecidos os referidos documentos."

RESPOSTA 01:

Os anexos citados são utilizados nas licitações de obras e serviços de engenharia, não sendo aplicáveis à presente licitação. Dessa forma não há os referidos anexos para a presente contratação, nos termos das expressões constantes no próprio Edital: "NÃO APLICÁVEL".

PERGUNTA 02:

"Considerando os serviços contratados pelo presente procedimento licitatório e o disposto na Lei 4.739/1965, questionamos se a Cia irá exigir profissional estatístico devidamente inscrito no Conselho Regional de Estatística?"

RESPOSTA 02:

A CESAN está contratando pesquisa para utilização interna, serviços não integrantes de atividades privativas da profissão de estatístico. A equipe técnica exigida prevê um profissional que possua conhecimentos em estatística, podendo ser formado em matemática, por exemplo, com especialização em estatística, desde que tenha a experiência exigida.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL